
TERMO DE ABERTURA DE PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPAS PROCESSO ELEITORAL TRIÊNIO 2023/2026

Por este ato a Comissão Regional Eleitoral instituída pela Portaria (Cress) 19ª Região GO nº 14, de 09 de dezembro de 2022, ante o Edital de Convocação do Processo Eleitoral, lavra do Cfess, publicada no *DOU* - Seção 3, ISSN 1677-7069, nº 214, sexta-feira, 11 de novembro de 2022, páginas 183/184 e o Edital de Convocação Processo Eleitoral, deste regional, publicado no *DOE* - segunda-feira, 12 de novembro de 2022, ano 186, nº 23.937, pág. 48, nos termos do art. 37 da Resolução (Cfess) nº 919, de 23 de outubro de 2019 “EMENTA: Dispõe sobre o Código Eleitoral do Conjunto Cfess/Cress”, consigna que no dia de hoje, qual seja, 13/12/2022, tem início o prazo para formalização do pedido de registro de chapa/s para o processo eleitoral triênio 2023/2026.

1 – As inscrições de chapa serão feitas na sede provisória do CRESS GOIÁS, a saber: Av. Assis Chateaubriand nº 1941, Setor Oeste, Goiânia GO, CEP nº 74.130-012, de segunda a sexta feira, das 12 horas às 18 horas, entre os dias 13 de dezembro de 2022 ao dia 16 de janeiro de 2023 (13/12/2022 à 16/01/2023);

2 – Para a inscrição de chapa serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Um requerimento solicitando registro, assinado por um(a) dos(as) candidatos(as), (ANEXO 1a, 1b ou 1c, conforme o caso), acompanhado dos seguintes documentos:
- b) Relação em duas vias dos(as) candidatos(as) efetivos(as) e suplentes, contendo nome, número de registro no Cress com a especificação da entidade a que irá concorrer e do cargo que irá ocupar, Diretoria e Conselho Fiscal, (ANEXO 2a, 2b ou 2c, conforme o caso);
- c) Declaração individual dos(as) candidatos(as), devidamente assinada pelo(a) candidato(a), autorizando a inclusão de seu nome na chapa, especificando a que entidade e cargo concorrerá e, se na qualidade de membro efetivo(a) ou suplente (ANEXO 3);
- d) Declaração devidamente subscrita, na qual conste não ter sido condenado/a por crime doloso, por lesão ao patrimônio de natureza pública, por ato de improbidade administrativa, em virtude de sentença transitada em julgado, salvo em caso de reabilitação legal; (ANEXO 4);

e) Declaração emitida pelo CRESS de que os/as candidatos/as estão em dia com suas obrigações pecuniárias perante o Conselho e que não estão cumprindo penalidades, que impliquem no impedimento do exercício profissional, em função de processo disciplinar e/ou ético transitado em julgado. (ANEXO 5).

3 – Além dos documentos especificados acima, os(as) assistentes sociais conselheiros(as) efetivos(as) ou suplentes do CRESS GOIÁS que desejam concorrer às eleições, deverão apresentar:

a) Documento que comprove o pedido de desincompatibilização de seus cargos, devidamente assinado pelo(a) candidato(a), junto à Diretoria do CRESS GOIÁS (ANEXO 6);

b) Declaração constando que concorre ao segundo mandato consecutivo para o CRESS GOIÁS, devidamente assinada pelo(a) candidato(a), (ANEXO 7);

4 – Os(as) assistentes sociais, trabalhadores(as) do CRESS GOIÁS que desejam concorrer às eleições deverão apresentar:

a) Documento que comprove o licenciamento de seus cargos, desde o registro das chapas até a data designada para o último dia da interposição de impugnação do resultado final da eleição, perante a Comissão Regional Eleitoral, caso não seja interposto (ANEXO 8).

5 – Somente serão registradas as chapas que atenderem aos requisitos estabelecidos na Resolução CFESS 919/2019, que dispõe as normas previstas pelo Código Eleitoral em vigor e;

6 – O prazo para inscrição das chapas se inicia em 13 de dezembro de 2022, encerrando às 18h00 do dia 16 de janeiro de 2023, na sede do CRESS GOIÁS.

Goiânia GO, 13 de dezembro de 2022.

COMISSÃO REGIONAL ELEITORAL

(Portaria CRESS 19ª Região GO nº 14, de 09 de dezembro de 2022)

Conselho Regional de Serviço Social Goiás 19ª Região